

Exm.ª Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Presidente da Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

Sua referência e-mail

Sua comunicação 2018-05-29

Nossa referência SAI-GAPS/2018/423 PONTA DELGADA 2018-06-15

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 892/XIII/3.ª (BE) IMPEDE O APOIO INSTITUCIONAL À REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS QUE INFLIJAM SOFRIMENTO FÍSICO OU PSÍQUICO OU PROVOQUEM A MORTE DE ANIMAIS

Exma July.

Encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de acusar a receção do Projeto supra referenciado ao qual o Governo dos Açores emite parecer desfavorável considerando que no seu n.º 2 do artigo 1.º «entendem-se como entidades públicas, para efeitos da presente lei, nomeadamente: c) o Governo da Região Autónoma dos Açores».

Ora, tal normativo viola a autonomia legislativa e administrativa da Região Autónoma dos Açores, uma vez que a alínea e) do n.º 2 do artigo 63.º do Estatuto Político-Administrativo da Região dispõe que «as matérias de cultura e comunicação social abrangem, designadamente: e) os espetáculos e os divertimentos públicos na Região, incluindo touradas e tradições tauromáquicas nas suas diversas manifestações».

Assim, propõe-se a eliminação da alínea c) do n.º 2 do artigo 1.º do Projeto em análise.

Com os melhores cumprimentos. e misituado

A CHEFE DO GABINETE

LUÍSA SCHANDERL

Miso Shouch